

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21552/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSITO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 802.981,32 (oitocentos e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 01/10/2025 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 16/10/2025 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 16/10/2025 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8500, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787/2024, de 01 de Março de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSITO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em forma de Consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O LICITANTE NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE NENHUMA SE IDENTIFICAR NA FICHA TÉCNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo quando solicitado o arquivo da Proposta Final pelo Pregoeiro.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000,00 (mil reais) do valor global.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.5.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.5.7 empresas brasileiras;

5.17.5.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Finalizada a negociação o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, redefina os valores do sistema e envie a Proposta (SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA), readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (campo ficha técnica).

5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Será desclassificada a proposta que:

5.21.1 contiver vícios insanáveis;

5.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.22.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.22.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os Documentos de Habilitação e a Proposta Final (com identificação), em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.1. Para otimizar o processo, o participante deve cadastrar seus documentos de habilitação na plataforma com antecedência. Desse modo, quando o pregoeiro solicitar, o participante somente vinculará os documentos necessários.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.1.4 Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da matriz, se a empresa participante for filial, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos somente com o nome e CNPJ da matriz.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3. Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Municipal;

6.3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4. Qualificação Econômico- Financeira

6.4.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2. Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, para o item/lote ofertado.

6.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contabilista Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.5. Declarações Complementares de apresentação OBRIGATÓRIA:

6.5.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo V.

6.5.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme anexo V.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo VI.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação e que atende ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme anexo VII.

6.5.5 Sob pena de desclassificação, deverá a licitante apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme anexo VIII.

6.5.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme anexo IX.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução do serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

Compatíveis com:

- Administração e processamento de multas de trânsito;
- Fornecimento de Talonário eletrônico e sistema de gestão dos talões;
- O talonário eletrônico (equipamento móvel portátil) a ser fornecido de estar homologado no SENATRAN, conforme Portaria n.º 997/2022.
- A empresa deverá estar registrada no Conselho Regional de Administração (CRA), conforme exigido para atividades de gestão pública e operacionalização de sistemas administrativos.

6.6.4 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

6.6 PROVA DE CONCEITO

6.7.1 A licitante declarada provisoriamente habilitada deverá em até 05 (cinco) dias úteis, agendar junto a Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes a data para realização da Prova de Conceito. A comissão técnica do Município, devidamente designada avaliará se a licitante atende a todas a funcionalidades que o sistema e equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência, observando os princípios da Lei n.º 14.133/2021 e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6.6.2 A avaliação será feita pela Equipe de apoio da Comissão de Licitação, composta por membros da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão do pregão.

6.6.3 A licitante é totalmente responsável por providenciar:

- Hardware, software, internet, impressoras, celulares ou outros equipamentos necessários;
- Equipe técnica para apresentação e execução dos testes;
- Suporte técnico à equipe avaliadora;

6.7.4 Os demais critérios de avaliação, assim como a Tabela de Requisitos da Prova de Conceito, encontram-se expressos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.7 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.1.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

6.8.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.8.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

6.8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

9.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

9.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos Artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/202, devendo apresentar juntamente o relatório de serviços realizados no Município de Jandira.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

12.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

12.5 As notas fiscais/faturistas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

12.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.11 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

13.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

13.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
15.10.00	3.3.90.39.00	15.452.5033.2113	03	MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.9. Fraudar a licitação;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração das Propostas Econômicas;

Anexo IX – Modelo de Declaração para fins de enquadramento EPP;

Jandira, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PESSANHA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1.DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	Serv. Mês	Sistema de Administração e procedimento de Multas de Trânsito, de acordo com o estabelecido no termo de referência
2	05	Unid	Equipamento móvel portátil (talão eletrônico) para confecção de multas de trânsito, englobando chip para transmissão de dados e impressora térmica.

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, operacionalização e manutenção de sistema informatizado de gestão de trânsito, abrangendo:

- Administração de autos de infração (AITs);
- Fornecimento e manutenção de talões eletrônicos;
- Suporte técnico e equipe operacional;
- Integração com DETRAN e RENAINF;
- Arrecadação e relatórios estatísticos.

Especificação**1.2. Sistema Informatizado (web, online)**

- Acesso via navegador (login e senha);
- Processamento de AITs (digitalização, validação, notificações);
- Gestão de defesas, recursos (1ª e 2ª instância) e julgamento online;
- Integração com bancos (boletos FEBRABAN, PIX) e sistemas externos;
- Relatórios de multas, arrecadações e recursos;
- Controle de condutores e pontuação;
- Segurança: logs, criptografia e backups diários.

1.3. Equipamentos

- **Fixos:** 03 computadores, 01 impressora laser, 01 scanner, 50 talões manuais/ ano.
- **Móveis (talonário eletrônico):** 05 unidades, com:
 - Tela ≥ 5", câmera ≥ 2MP, GPS, Bluetooth, 3G/4G;
 - Impressora térmica (203 dpi, 100 AITs por carga);
 - Homologação no SENATRAN (Portaria n.º 997/2022).

1.4. Mão de Obra

- 03 funcionários alocados na sede da Prefeitura para:
 - Escaneamento de AITs manuais;
 - Atendimento ao público;

- Apoio à gestão de multas.

1.5. Infraestrutura e Suporte

- Hospedagem em data center com alta disponibilidade, firewall, antivírus e backup diário;
- Suporte técnico 24/7 via telefone e sistema de requisições;
- Manutenção preventiva e corretiva (substituição de equipamentos em até 5 dias úteis).

1.6. Requisitos Legais e Técnicos

- Conformidade com CTB e Portarias SENATRAN n.º 354/2022, 423/2024 e 997/2022;
- Registro no Conselho Regional de Administração (CRA);
- Experiência comprovada em serviços similares;
- Capacidade de processar até 66.000 multas/ano.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A contratação encontra amparo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade de modernizar e tornar mais eficiente a gestão de multas e recursos de trânsito no município, assegurando conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com as Portarias SENATRAN nº 354/2022, nº 423/2024 e nº 1.279/2010.

3. Descrição da Solução como um todo

3.1. A solução contempla:

- Sistema online, em plataforma web, para gestão de multas e recursos;
- Fornecimento de talões eletrônicos homologados no SENATRAN;
- Apoio operacional com equipe alocada presencialmente;
- Suporte técnico e manutenção de equipamentos e softwares;
- Integração com sistemas do DETRAN e RENAINF;
- Módulos para processamento, notificação, defesa, arrecadação, estatísticas e relatórios;
- Infraestrutura em data center com alta disponibilidade e segurança.

4. Requisitos da Contratação

- Disponibilização de sistema web responsivo, com autenticação segura;
- Fornecimento de 05 talões eletrônicos e impressoras térmicas;
- Alocação de 03 funcionários para atividades operacionais;
- Realização de manutenções corretivas e preventivas;
- Infraestrutura de hospedagem segura e com backup diário;
- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis e interoperabilidade com órgãos de trânsito.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 A execução será realizada de forma contínua, por meio de contrato com vigência de 12 (meses), prorrogável pelo mesmo período conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com prestação mensal dos serviços descritos. A empresa contratada deverá fornecer todos os meios necessários (humanos, tecnológicos e logísticos) para a operacionalização plena do sistema.

Local de Execução

5.2. Sede da Prefeitura Municipal de Jandira - Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte, ou onde a Administração determinar.

5.3. Administração e Processamento dos Autos de Infração de Trânsito

A empresa contratada será integralmente responsável por todas as **etapas administrativas e técnicas** do ciclo de vida dos AITs, iniciando-se com a digitalização do AIT, que cuidará de tomar as providências para a geração da notificação de autuação ao infrator e, após, haverá a emissão do boleto para pagamento ou será iniciada a fase de apresentação de defesa da autuação e apresentação do recurso perante a JARI, com o deferimento ou indeferimento das razões defensivas, além do eventual e necessário encaminhamento de documentos e interlocução junto aos órgãos competentes. A seguir, estão os pontos exigidos:

5.3.1. Recebimento e digitalização dos AITs

- Digitalização dos AITs manuais deve ser feita via **navegador web (browser)**;
- Permitir a digitalização em lotes efetuando a leitura automática (OCR) do número do AIT, efetuando a inclusão da imagem e dos dados na base de dados automaticamente;
- As imagens digitalizadas servirão como base para a digitação dos dados, evitando o manuseio dos originais;
- A digitalização deve garantir segurança, impedindo extravios ou adulterações.

5.3.2. Digitação, validação e verificação

- Os dados dos AITs devem ser digitados com verificação dupla (validação por digitação e checagem);
 - Efetuar validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantindo o cumprimento das exigências da Portaria 354/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN;
 - Dispor de controles que garantam o acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito remetidos para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que a Autoridade de Trânsito atue sobre os Autos de Infração de Trânsito não processados;
- a) Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;
- b) Falta de competência legal do agente de trânsito;
- c) Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade) por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;
- d) Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme o artigo 281 do Código de Trânsito

Brasileiro (CTB)

- Efetuar o processamento de AITs aplicados às pessoas físicas/jurídicas conforme previsto no CTB.

5.3.3. Tratamento de exceções (erros ou impedimentos legais)

- O sistema deve impedir o processamento de AITs nos seguintes casos:
- AITs com preenchimento incorreto ou incompleto;
- Autos lavrados por agentes sem competência legal;
- Falta de dados cadastrais para emissão de notificação;
- Notificações fora do prazo legal (art. 281, parágrafo único, II do CTB).

5.3.4. Controle dos Agentes Fiscalizadores e dos Talões de AIT's:

- Possuir rotinas que efetuem o cadastramento e manutenção do controle da competência dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo que venham a ser processados Autos de Infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida competência legal, conforme o parágrafo 4º do Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Efetuar controle sobre os talões de Auto de Infração de Trânsito que forem outorgados a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à Autoridade de Trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;
- Efetuar o controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito.

5.3.5. Requisições eletrônicas e gestão online:

- Deverá contar com um sistema que viabilize o cadastramento e o acompanhamento via internet de todas as correspondências eletrônicas, denominadas requisições, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando:
 - a) Prover a municipalidade de controle das suas necessidades relacionadas ao processamento das multas de trânsito;
 - b) Prover a área de trânsito de mecanismos automatizados para efetuar pedidos à contratada;
 - c) Ser notificada pela contratada sobre correspondências despachadas à área de trânsito, como notificações de autuação e penalidades, ofícios, materiais solicitados etc.;
 - d) Monitorar o atendimento dessas necessidades;
 - e) Controlar e gerenciar essas solicitações;
 - f) Gerar informações consolidadas para o acompanhamento gerencial.

5.3.6. Veículo com imunidade temporária:

- Deverá contar com um sistema que viabilize o cadastramento de veículos com imunidade temporária, permitindo que as placas desses veículos sejam, de forma online, cadastradas no sistema, visando:
 - a) Prover a municipalidade de mecanismo para liberação de veículos que necessitem transitar em locais e horários não permitidos pela legislação municipal, tais como coleta de lixo, remoção de entulho e outros;

b) Controlar o trânsito desses veículos nos dias e horários imunes.

- O sistema deverá possibilitar a inclusão do código de enquadramento e a descrição do enquadramento ao qual o veículo estará imune;
- Permitir a inclusão de data inicial e final da imunidade temporária;
- Permitir a inclusão de imunidade temporária por período indeterminado;
- Contar com campo para a inclusão do motivo que levou o Departamento de Trânsito a liberar o veículo para circulação naquele período;
- Caso o veículo que esteja em situação de imunidade seja autuado, após a digitação do AIT manual ou a importação do AIT eletrônico, o sistema deverá classificar automaticamente este AIT como imune e mantê-lo classificado no sistema dessa forma, para futura consulta;
- Deverá contar com um campo que permita ao órgão de trânsito consultar os veículos que estão cadastrados com imunidade temporária através da placa do veículo, código de enquadramento ou descrição da infração, possibilitando um rígido controle dessa operação.

5.3.7. Impressão e envelopamento

- Gerar a notificação de autuação e a notificação de aplicação de penalidade, independentemente, primeiro a da autuação e posteriormente a da penalidade;
- Possuir rotina que auxilie a administração a receber, deferir ou indeferir as defesas impetradas contra a autuação;
- Possuir rotina que auxilie a administração a emitir notificação ao infrator, informando-o do deferimento ou indeferimento do recurso contra a autuação;
- Rotina que auxilie a administração a gerar a notificação de penalidade de multa por não indicação do infrator na condução de veículo de propriedade de pessoa jurídica - NIC;
- Apresentar documento hábil para que a Autoridade de Trânsito convalide o Auto de Infração, de acordo com o disposto no Art. 281 do CTB, através de sua visualização e análise da consistência para aplicação da penalidade;
- Apresentar instrumento hábil para que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência para um auto de infração específico, conforme Art. 267 do CTB;
- Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7 do Art. 257 do CTB, independentemente do tipo de notificação adotada pela Autoridade de Trânsito
- Possuir controle das notificações expedidas por AR (Aviso de Recebimento) da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT;
- Disponibilizar para consulta dados referentes à geração e expedição das notificações (data da expedição e índice para acesso à relação de carga), para fins de informação aos infratores, à JARI, e atendimento a requisições judiciais;
- Gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da

infração e boleto bancário no padrão SEGMENTO 7 da FEBRABAN, bem como geração do QRCode e linha digitável para o pagamento via PIX, adequado ao modelo do banco arrecadador que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, possibilitando o controle eletrônico dos pagamentos efetuados.

5.3.8. Controle de Cobrança e da Arrecadação das Multas

- Permitir o controle da arrecadação através de boleto bancário (SEGMENTO 7) e via PIX, creditado diretamente na conta bancária determinada pela administração;
- O sistema deverá possuir condições de recepcionar pagamentos de forma eletrônica com o banco conveniado;
- Possuir rotina que permita a recepção do pagamento através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 11/2008 e 357/2022 do SENATRAN;
- Possuir condições de recepcionar pagamentos provenientes de Licenciamento Eletrônicos e RENAINF, quando houver, para conexão eletrônica com o órgão responsável;
- Controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor, mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN;
- Possuir condições de efetuar baixa de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor;
- Gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido);
- Disponibilizar informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, por mês ou período requerido;
- Controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do deferimento da multa pela JARI ou pelo CETRAN;
- Dispor de rotinas para inclusão de multas vencidas e ainda não recebidas pelo município junto ao DETRAN para bloqueio do licenciamento;
- Dispor de rotinas para baixa de multas pagas ou deferidas pela JARI no Banco de Dados do DETRAN;
- Dispor de rotinas para alteração de valor de multas, em decorrência de pagamento parcial, no Banco de Dados do DETRAN;
- Dispor de rotinas para suspensão temporária de multas, no Banco de Dados do DETRAN, para averiguações pelo órgão de trânsito, de pagamentos não registrados no sistema por falha da rede bancária ou por determinação judicial;
- Efetuar a desvinculação de multas de um veículo e vinculados no CPF/CNPJ do responsável legal, ficando o veículo livre de ônus para o novo proprietário;
- Possuir rotinas que permitam a geração do arquivo das multas arrecadadas em atendimento à Portaria 11/2008 e 72/2008 do SENATRAN.

5.3.9. Defesa prévia e Recurso 1ª e 2ª instância

- O sistema computacional deverá emitir relatórios para operação, controle e gerenciamento das atividades da JARI;
- Emissão de Protocolo;
- Emissão da Capa de Processo;
- Emissão da notificação de resultado de recurso;
- Emissão da relação de processos a serem julgados pela JARI;
- Emissão de segunda via do boleto de pagamento de multa;
- Emissão de relação para publicação dos resultados de recursos no Diário Oficial.
- Dispor de software para controle de recursos impetrados e controle de arquivo de documentos.
- O sistema deverá solicitar a inclusão de senha de usuário para acesso e cadastramento de processos.
- Dispor de rotina do sistema que permita ao gestor efetuar a visualização de recursos impetrados via internet, possibilitando a visualização e impressão dos documentos anexados, bem como o formulário eletrônico com as razões do recurso.
- Possibilitar, ao requerente, acesso a página na internet que permita a interposição de defesa prévia e recursos, anexando os documentos comprobatórios.
- Emitir, em tempo de atendimento, o protocolo de recebimento do recurso.
- Emitir a capa do processo de recurso de multa no momento do cadastramento.
- Ao efetuar o cadastramento de defesa de autuação, o número do processo deverá ser gerado automaticamente pelo sistema.
- Após o preenchimento do número do auto de infração e do enquadramento, o sistema deverá retornar com os dados da infração, bem como com os dados do proprietário do veículo, possibilitando a edição desses dados.
- Deverá permitir o cadastramento e alteração dos dados do interessado e da data de agendamento do julgamento.
- Deverá permitir o preenchimento de e-mail e outros dados fornecidos pelo proprietário, no campo observação
- Possibilitar a pesquisa de recursos cadastrados através do número do processo, placa ou número de ATI.
- Permitir o cancelamento de processos cadastrados e não julgados por motivo de ausência de documentos ou erro no cadastramento.
- Registrar, controlar e efetuar a manutenção dos processos de recursos de multa;
- Emitir relação de processos a serem julgados pela JARI;
- Permitir que os membros da JARI efetuem o julgamento em plataforma online com acesso individual, login e senha. Na data da sessão os membros irão visualizar os processos agendados para julgamento nesta data e efetuarão o julgamento com cadastramento do motivo do voto, sendo que o Presidente será o último a votar redigindo o motivo resumido para inclusão na notificação de resultado de recurso;
- Geração de arquivo para desbloqueio de recursos deferidos, tanto de primeira, quanto de segunda

instância;

- Deverá gerar relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos recursos cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos e de processos para julgamento (agendados e não agendados);
- Deverá apresentar a quantidade de recursos impetrados à JARI aguardando a julgamento, separados por tipo de processo, defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e 2ª Instância (CETRAN);
- Permitir a elaboração da Ata de reunião das sessões da JARI, que deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por semana;
- Somente após o julgamento o sistema poderá permitir a emissão das notificações de resultados de recursos, para a manutenção ou exclusão do sistema de Multas do Município.
- Contar com módulo de recepção de recursos de segunda instância;
- Permitir a preparação de processos para encaminhamento ao CETRAN para julgamento em Segunda instância;
- Emissão e impressão da notificação de resultados de recursos;
- Deverá permitir o bloqueio ou desbloqueio de emissão de notificação de resultado de recurso para um processo específico;
- Deverá permitir a emissão de relação dos resultados de recurso, para publicação no Diário Oficial; a relação deverá conter nome, endereço, placa, data da infração, número do AIT, enquadramento, número do processo, data de julgamento e resultado.
- Serviços de Digitalização de Documentos;

5.3.10. Disponibilização de informações ao público

- Deverá através de um portal na Internet permitir que o público/infrator consiga efetuar:
- Consulta para verificar a existência de multas de trânsito de um veículo, no âmbito do Município;
- Cadastramento de defesa de autuação e recursos 1ª instância via internet, possibilitando anexar documentos e preencher o formulário com as razões do recurso, visando o atendimento mais ágil aos munícipes;
- Consulta sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto à JARI e ao CETRAN;
- Cadastro de indicação de condutor, possibilitando anexar documentos
- Consulta à pontuação da CNH, juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição;
- Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito, gerados por agentes de trânsito e por equipamentos eletrônicos, para consulta e impressão;
- Permitir a geração de documento hábil para pagamento das multas na rede bancária, padrão FEBRABAN (SEGMENTO 7 e PIX).

5.3.11. Informações gerenciais

Relatórios de auditoria e estatísticas, que permitam o perfeito e completo conhecimento e acompanhamento dos procedimentos em andamento no sistema, com no mínimo:

a) Processamento/Arrecadação:

- Relação de Multas Processadas
- Mapa Anual de Multas
- Mapa de Recebimentos
- Relação de Valores Arrecadados
- Relação de Valores Repassados
- Relação de Pagamentos com Diferença a Maior
- Relação de Pagamentos com Diferença a Menor
- Relação de Arrecadações - Pagamentos Creditados
- Mapa de Multas Processadas por Faixa e Enquadramento
- Mapa de Multas em Aberto por Final de Placa
- Mapa de Multas em Aberto

b) Processos de Recurso:

- Relatório de Recursos Cadastrados
- Relatório de Recursos Julgados
- Relação de Multas com Efeito Suspensivo

c) Autuações:

- Mapa de Autuações Processadas por Enquadramento
- Auto de Infração e Multas por Agente
- Relação de Auto de Infração Notificados e Não Notificados

d) Operacionais:

- Emissão referente a Lotes de AIT's Manuais
- Relação de Enquadramentos por Local de Infração
- Relação de Multas Restituídas
- Relação de Municípios
- Relação de Logradouros
- Mapa da Frota
- Multas Processadas por Enquadramento, Agente e Local
- Relatório de Agentes de Trânsito Cadastrados
- Relatório de Notificações
- Relatório de Indicações de Infratores

5.3.12. Sistema para geração de auto de infração de trânsito (talão eletrônico)

- O sistema para geração de Auto de Infração de Trânsito (Talão Eletrônico) deverá estar homologado no SENATRAN, de acordo com o que dispõe a Portaria 997, de 02/08/2022.
- No ato do preenchimento do Auto de Infração, todos os campos deverão ser consistidos para atender à

Portaria 354/2022 do SENATRAN e suas alterações, de acordo com o Art. 280 do CTB.

- O equipamento móvel portátil deverá permitir a comunicação via celular entre seus usuários e disponibilizar captura de imagens.
- Todos os acessos efetuados pelo equipamento aos aplicativos deverão ser realizados através de autenticação por usuário e senha criptografada, devendo o equipamento sincronizar com o servidor, atualizando a base de dados local.
- O sistema deve impedir que um usuário móvel consiga efetuar login em equipamentos distintos ao mesmo tempo.
- Os acessos dos usuários móveis do serviço deverão ser controlados através de logs, que deverão registrar todas as transações efetuadas pelo respectivo usuário móvel do serviço.
- A lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT) deverá iniciar-se pela digitação ou leitura automática da placa do veículo através de OCR, devendo o sistema, quando online, consultar automaticamente a base de dados do município e retornar as informações em tempo real, para a confirmação dos dados pelo usuário móvel.
- Quando do início do AIT, o sistema deverá gerar de forma automática e sem interferência externa sua numeração sequencial.
- Deverá disponibilizar a parametrização de enquadramentos mais utilizados, com descrição, facilitando a localização dos mesmos pelo usuário móvel.
- Ao efetuar o preenchimento do AIT, o usuário móvel poderá selecionar um destes enquadramentos ou digitar o código ou descrição (completa/parcial) do enquadramento, quando, instantaneamente, o sistema deverá retornar com a (s) descrição (ões) correspondente (s) ao pedido efetuado. Se o usuário móvel indicar que o auto está sendo gerado com abordagem do condutor, o aplicativo deverá permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá mantê-la relacionada ao mesmo
- Deverá capturar do servidor a data e hora, e permitir o preenchimento do campo de observação.
- Deverá permitir a captura de até 05 (cinco) imagens, efetuando a correlação das imagens com o Auto de Infração de Trânsito.
- Deverá possibilitar, durante o preenchimento do AIT, que seja informada a medida administrativa adotada.
- O sistema deverá disponibilizar a funcionalidade de registrar medições realizadas por etilômetro, calculando automaticamente o valor considerado com base nos parâmetros de tolerância estabelecidos
- Quando a infração for identificada com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar a placa do novo veículo infrator e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações comuns do AIT anterior.
- Quando o mesmo veículo cometer mais de uma infração, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar o outro enquadramento, e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações do AIT anterior, impossibilitando o usuário móvel de selecionar o enquadramento utilizado anteriormente.

- No caso de interrupção imprevista do equipamento móvel, o sistema deverá cancelar automaticamente o AIT com preenchimento interrompido e exigir, no reinício do aparelho, que o usuário justifique a ocorrência.
- Quando do cancelamento de um AIT, os dados deverão ser mantidos juntamente com a devida justificativa do usuário móvel e enviados para posterior análise e convalidação do Gestor.
- Deverá permitir a visualização no aparelho móvel dos AITs emitidos nas últimas 24 horas quando já transmitidos, e por tempo indeterminado quando ainda não transmitidos.
- Deverá permitir a impressão e reimpressão dos AITs finalizados (via do condutor) em impressora térmica através de conexão Bluetooth.
- Deverá possuir transação para a convalidação dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) pela autoridade de trânsito, permitindo a confirmação de AITs ou o cancelamento com a informação obrigatória do motivo, sendo que o sistema deverá exibir subsídios para a tomada de decisão, tais como:
 - a) Autos gerados para veículos protegidos pela excepcionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) Autos com informações incompatíveis com a Base Nacional ou com a foto apensada ao processo de lavratura.
- Deverá disponibilizar arquivo contendo lotes de autos de infração de trânsito para ser importado pelo sistema de processamento, com arquivo texto de dados da infração e das imagens dos formulários de autos de infração preenchidas com as informações capturadas durante a fiscalização.
- Deverá gerar informações de controle para o gestor, disponibilizadas em tela de consulta/impressão na Internet, dos dados das infrações geradas pelos equipamentos móveis, das imagens capturadas e motivos de cancelamentos, através de busca por um ou mais parâmetros: agente de trânsito, período, situação do auto e placa.
- Deverá efetuar a manutenção das tabelas básicas no sistema:
 - a) Enquadramentos das infrações,
 - b) Equipamentos de medição,
 - c) Marcas, espécies, cores e tipos de veículos.
 - d) Faixas e séries de Autos de Infração,
 - e) Faixa de numeração em uso e de espera,
 - f) Equipamentos móveis.
- Os equipamentos móveis portáteis para geração dos Autos de Infração de Trânsito (Talão Eletrônico) deverão contar com as seguintes características mínimas:
 - a) Deverão ser entregues em equipamentos com tela de no mínimo 5 (cinco polegadas),
 - b) Processador mínimo: 1.0 GHz,
 - c) Memória interna mínima: 8 GB,
 - d) Slot para cartão de memória mínimo: 32 GB,

- e) Câmera mínima: 2.0 MP com autofocus,
 - f) Bateria: 3000 mAh em standby,
 - g) Peso máximo: 600 gramas,
 - h) Teclado: Touch Screen (sensível ao toque)
 - i) GPS e A-GPS
 - j) Bluetooth: 3.0
 - k) Transmissão de dados: 3G, WCDMA, GSM
- As impressoras que serão utilizadas para impressão dos Autos de Infração de Trânsito (AITs) gerados pelos equipamentos móveis portáteis deverão contar com as seguintes características mínimas:
 - a) Resolução: 203dpi (8 dots/mm)
 - b) Largura de impressão: 48 mm (bobina de cartão de crédito)
 - c) Velocidade de impressão: 90 mm por segundo
 - d) Método de impressão: térmico direto (dispensa o uso de tinta)
 - e) Alimentação: bateria de lítio-íon (recarregável) com capacidade mínima para 100 AITs
 - f) Peso máximo: 0,300 kg (com bateria e bobina)
 - g) Comunicação: USB e Bluetooth
 - h) Bobina térmica para impressão com características físico-químicas adequadas às exigências técnico-operacionais, garantindo imagem legível por 5 (cinco) anos

5.3.13. Gerenciamento dos Equipamentos Móveis Portáteis:

- Deverá prover um aplicativo via WEB que registre os dados em um banco de dados relacional das infrações geradas pelos usuários dos equipamentos móveis portáteis, das imagens capturadas durante a geração dos Autos de Infração, e que efetue a geração da imagem dos Autos de Infração, disponibilizando essas informações na Internet para consulta pública, juntamente com as imagens capturadas.
- Deverá permitir a convalidação dos Autos de Infração de Trânsito pela Autoridade de Trânsito, efetuando a comparação entre os dados do veículo informados no ato do registro e os dados existentes no Cadastro Nacional de Veículos;
- **Deverá prover as seguintes funcionalidades:**
- **Inclusão e Atualização de Agentes de Fiscalização:** Permitir que a administração inclua e atualize os dados dos agentes responsáveis pela fiscalização.
- **Manutenção do Cadastro Resumido:** Manter um cadastro resumido de, no mínimo, cinco logradouros relacionados a cada agente e seu respectivo turno de trabalho.
- **Configuração Parametrizada dos Enquadramentos:** Possibilitar a configuração parametrizada dos enquadramentos que serão priorizados no display do equipamento portátil durante a fiscalização dos veículos.
- **Configuração Parametrizada de Marcas e Espécies de Veículos:** Permitir a configuração

parametrizada de marcas e espécies de veículos que serão priorizados no display do equipamento portátil durante a confecção dos Autos de Infração.

- **Administração dos Autos pela Autoridade de Trânsito:** Prover à Autoridade de Trânsito as ferramentas necessárias para administrar os Autos de Infração.
- **Geração de Arquivo com Autos de Infração:** Gerar um arquivo contendo os Autos de Infração de Trânsito convalidados, com header, trailer e número de lote, para que possam ser encaminhados para processamento.
- **Liberação de Senha Esquecida:** Permitir a liberação de senha esquecida através de uma interface web.
- Deverá permitir a visualização dos dados através de recursos multidimensionais (cubos de decisão) com alta flexibilização na visualização das informações, simplificado no cruzamento e análise de dados gerenciais provenientes de todos os outros aplicativos com recursos visuais que simplifiquem a tomada de decisões com gráficos, planilhas e relatórios analíticos.

5.4. Componentes da Execução

a) Sistema informatizado

- Implantação de sistema web (via navegador) para gerenciamento completo de:
 - Autos de infração (AITs);
 - Notificação de autuação e penalidades;
 - Recursos administrativos (JARI e CETRAN);
 - Arrecadação e controle de Multas;
 - Relatórios e Estatística.

b) Infraestrutura e equipamentos

- Fornecimento de equipamentos novos, incluindo:
 - 03 microcomputadores;
 - 01 scanner;
 - 01 impressora a laser;
 - Talões manuais (50 por ano)
 - 05 talões eletrônicos com impressoras térmicas (em regime de locação)

c) Mão de Obra

- Disponibilização de 03 (três) funcionários presenciais na sede da contratante, responsáveis por:
 - Escaneamento de AITs manuais
 - Atendimento ao público;
 - Apoio às atividades da administração de multas.

5.5. Manutenção e suporte

- A contratada será responsável por:

- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas, incluindo as alterações legais do Código de Trânsito Brasileiro, Portarias e Resoluções;
- Substituição de equipamentos com defeito em até 05 (cinco) dias úteis
- Disponibilização de central de suporte técnico (via telefone e sistema de requisições);
- Atendimento contínuo as demandas da contratante.

5.6. Acesso e disponibilidade

- O sistema deverá:
 - Ser acessível pela internet, sem necessidade de instalação;
 - Estar disponível em regime 24x (24 horas por dia 7 dias por semana);
 - Ter hospedagem em data center, com cópias de segurança diárias

5.7. Segurança e Confiabilidade

- Controle de acesso com senha criptografada;
- Logs de transações (quem, quando, o que foi feito);
- Cópias de segurança (backup) em ambientes seguro;
- Proteção contra falhas de energia, ataques cibernéticos e extravios.

5.8. Responsabilidade da Contratada

- Fornecer todos os insumos e infraestrutura necessários à execução;
- Garantir o funcionamento pleno do sistema e equipamentos;
- Atuar conforme as normas técnicas, legais e administrativas;
- Não gerar ônus adicional à contratante em caso de reparos, substituições ou manutenção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será gerido pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes, que designará fiscal e gestor formalmente nomeados. A gestão será feita por meio de relatórios mensais, verificação de desempenho, cumprimento de SLAs (níveis de serviço) e controle de requisições via sistema.

6.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal previsto nos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manifestação formal da contratada.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Critérios de Revisão e Reajustes:

6.7. Os preços ou valores do serviço estabelecidos no contrato só poderá ser revistos nos casos previstos em Lei; bem como e reajustáveis segundo as disposições legais, adotando-se neste caso como critério de correção o índice de inflação tomando como base IPCA, ou uma outra referência que venha a lhe substituir.

6.8. Não será concedido reajuste no período inferior a 12 (doze) meses da assinatura do contrato, observando o mesmo prazo no caso de eventual prorrogação, e reajustes sucessivos.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput)

6.9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) Servidor(es): Arnaldo Rodrigues de Matos, Diretor de Trânsito e Transporte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

Gestor do Contrato

6.10. O(a) gestor(a) do contrato o Sr. Antônio Pessanha, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório de serviços realizados no Município de Jandira.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.3. As notas fiscais/faturistas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

7.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8. Forma e Critérios de Seleção de Fornecedor

8.1. A seleção do fornecedor será feita por meio de pregão eletrônico, com julgamento por menor preço mensal global. Os licitantes deverão comprovar:

- Experiência anterior na execução de serviços similares (atestado);
- Homologação do talonário eletrônico no SENATRAN;
- Registro no Conselho Regional de Administração (CRA);
- Capacidade técnica e operacional para execução dos serviços.

Habilitação

8.2. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução do serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

Compatíveis com:

- Administração e processamento de multas de trânsito;
- Fornecimento de Talonário eletrônico e sistema de gestão dos talões;
- O talonário eletrônico (equipamento móvel portátil) a ser fornecido de estar homologado no SENATRAN, conforme Portaria n.º997/2022.
- A empresa deverá estar registrada no Conselho Regional de Administração (CRA), conforme exigido para atividades de gestão pública e operacionalização de sistemas administrativos.

Capacidade operacional mínima

8.3. A empresa deverá estar apta a fornecer e manter, **durante a execução do contrato**:

- **Equipe de apoio técnico:** 03 funcionários alocados na sede da contratante para escaneamento de AITs manuais, atendimento ao público e demais atividades operacionais;
- **Equipamentos novos:**
 - 03 microcomputadores;
 - 01 scanner;
 - 01 impressora laser;
 - Talões manuais (50/ano com 50 AITs cada);
- **Sistema informatizado com as seguintes funcionalidades:**
 - Processamento de AITs, notificações, penalidades e recursos (JARI e CETRAN);
 - Acesso via web e integração com sistemas do DETRAN/RENAINF;
 - Cadastro de imunidade temporária, controle de arrecadação e pontuação;
 - Geração de boletos padrão FEBRABAN;
 - Estatísticas, relatórios de gestão, auditoria e exportações;
 - Capacidade de processamento anual de 66.000 multas

Prova de Conceito

8.4. A licitante declarada provisoriamente habilitada deverá em até 05 (cinco) dias úteis, agendar junto a Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes a data para realização da Prova de Conceito. A comissão técnica do Município, devidamente designada avaliará se a licitante atende a todas a funcionalidades que o sistema e equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência, observando os princípios da Lei n.º 14.133/2021 e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Avaliação técnica

8.5. A avaliação será feita pela Equipe de apoio da Comissão de Licitação, composta por membros da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão do pregão.

Responsabilidade da Licitante

8.6. A licitante é totalmente responsável por providenciar:

- Hardware, software, internet, impressoras, celulares ou outros equipamentos necessários;
- Equipe técnica para apresentação e execução dos testes;
- Suporte técnico à equipe avaliadora;

Itens obrigatórios a serem demonstrados

8.7. A licitante vencedora deverá comprovar funcionamento e aderência aos requisitos dos seguintes itens;

- **Sistema de Gerenciamento/ Processamento de multas de trânsito:**
 - Operação online via web;
 - Conformidade com integração ao DETRAN e funcionalidades exigidas;
 - Módulo de requisições eletrônicas, cadastramento de recursos online, julgamento de recursos on-line, relatórios etc.
- **Equipamentos móvel portátil (talão eletrônico):**
 - Homologação no SENATRAN (com apresentação da portaria);
 - Captura de até 05 (cinco) imagens, inclusão da placa por OCR no início do preenchimento do AIT, impressão de AITs, interface com sistema, funcionalidades de convalidação e relatórios.

8.7.1. A Equipe de apoio da Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar a comprovação dos demais itens constantes no termo de referência pela licitante vencedora.

8.8. Penalidades por não conformidade

- A licitante será desclassificada se não comprovar integralmente os requisitos solicitados na apresentação da amostra.
- Em caso de desclassificação, será convocada a segunda colocada, com nova data para avaliação, e assim sucessivamente.

8.9. Planilha de Avaliação

PLANILHA DE AVALIAÇÃO		
Requisitos Tecnológicos e Funcionais		Atende (SIM ou NÃO)
1	O sistema deverá estar totalmente disponível para operação on-line, através de	

	plataforma via – WEB, podendo ser acessado de qualquer computador conectado à internet, sem a necessidade de instalação de software, apenas atribuindo-se login e senha;	
2	Dispor de rotinas para suspensão temporária de multas no banco de dados do DETRAN, possibilitando ao órgão de trânsito a verificação de pagamentos não registrados no sistema por falha da rede bancária ou por determinação judicial;	
3	Possibilitar a alteração da data do vencimento de multa, em até 30 dias após o vencimento original, permitindo à Autoridade de Trânsito exercer suas prerrogativas;	
4	O Sistema deverá emitir a listagem de expedição aos correios referente às notificações de resultados dos processos de Defesa da Autuação, recursos à JARI e CETRAN;	
5	Deverá apresentar a quantidade de recursos impetrados à JARI aguardando a convalidação de resultado, separados por tipo de processo, (defesa de autuação), 1ª instância (JARI) e 2ª instância (CETRAN);	
6	Deverá solicitar a Inclusão de senha de usuário específico que tenha permissão para efetuar a convalidação de resultado de recurso; somente após esta etapa é que o sistema poderá permitir a emissão das notificações de resultados de recursos, para a manutenção ou exclusão do sistema de Multas do Município;	
7	Deverá permitir o bloqueio ou desbloqueio de emissão de notificação de resultado de recurso para o processo específico;	
8	Deverá permitir a emissão de relação dos resultados de recursos. Para publicação no Diário Oficial: a relação deverá conter nome, endereço, placa, data da Infração, número do AIT, enquadramento, número do processo data de julgamento e resultado;	
9	Deverá contar com módulo de requisições eletrônicas, para interação e solução de dúvidas ou problemas, possibilitando o cadastramento e o acompanhamento via Internet de todas as requisições entre CONTRATANTE e CONTRATADA;	
10	O sistema de controle de requisições eletrônicas deverá remeter automaticamente e-mail para a área responsável por atender à solicitação e cópia para o requisitante, além de possibilitar o envio automático de e-mail aos níveis hierárquicos competentes da Prefeitura para o posicionamento em caso de atrasos nas requisições;	
11	Dispor de rotina do sistema que permita ao usuário efetuar o cadastramento de recursos via Internet, possibilitando anexar documentos e preencher o formulário com a razão do recurso;	
12	Permitir a convalidação dos AIT's gerados pelos equipamentos eletrônicos, devendo ser disponibilizado em tela a visualização da imagem e a informação do cadastro do	

	veículo para que a Autoridade de Trânsito convalide ou não a infração;	
13	Possibilitar a geração de relatórios com os AIT's validados ou invalidados, por data e hora de infração, data e hora da convalidação, local da infração ou código do equipamento;	
14	Deverá gerar relação de Pagamentos com Diferença à Maior, com nome e endereço do proprietário;	
15	Deverá gerar relação de Pagamentos com Diferença à Menor, com nome e endereço do proprietário;	
16	Deverá gerar relatório de aproveitamento de autos (manuais ou eletrônicos), por data de infração ou de escaneamento, gerando gráfico contendo as respectivas porcentagens de aproveitamento;	
17	Deverá gerar relatório de invalidação de autos (manuais ou eletrônicos), por motivo e perda, gerando gráfico contendo as respectivas porcentagens de invalidação.	
Equipamento Móvel Portátil - Talão Eletrônico		
18	O equipamento móvel portátil (Talão Eletrônico). Homologado no DENATRAN, em nome da empresa habilitada, deverá permitir a captura de até 05 (cinco) imagens efetuando a correlação das imagens com o Auto de Infração de Trânsito.	
19	Quando a infração for identificada com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar a placa do novo veículo infrator e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações comuns do AIT anterior.	
20	Quando o mesmo veículo cometer mais de uma infração, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar o outro enquadramento e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações do AIT anterior, impossibilitando o usuário móvel de selecionar o enquadramento utilizado anterior.	
21	Se o usuário móvel indicar que o AIT está sendo gerado com abordagem do condutor, o aplicativo deverá permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá mantê-la relacionada ao mesmo para caso de eventual recurso.	
22	Deverá prover um aplicativo, via WEB, que registre os dados em banco de dados relacional, das infrações geradas pelos usuários dos equipamentos móveis portáteis, das imagens capturadas quando da geração dos Autos e que efetue a geração da imagem do Auto de Infração de Trânsito disponibilizando estas informações na Internet para consulta para o público, juntamente com as imagens capturadas.	

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O Considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, a estimativa do preço da contratação é de R\$ 802.981,30 (oitocentos e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) para o período de vigência do contrato.

MÉDIA VALORES						
	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serv. Mês	Sistema de Administração e procedimento de Multas de Trânsito, de acordo com o estabelecido no termo de referência	1	R\$ 54.525,39	R\$ 54.525,39	R\$ 654.304,67
2	UNID.	Equipamento móvel portátil (talão eletrônico) para confecção de multas de trânsito, englobando chip para transmissão de dados e impressora térmica.	5	R\$ 2.477,94	R\$ 12.389,72	R\$ 148.676,63
VALOR TOTAL						R\$ 802.981,30

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

Antônio Pessanha Cabral
Secretário de Mobilidade Urbana e Transportes

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
(DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO:.....

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serv. Mês	Sistema de Administração e procedimento de Multas de Trânsito, de acordo com o estabelecido no termo de referência	1	R\$	R\$	R\$
2	UNID.	Equipamento móvel portátil (talão eletrônico) para confecção de multas de trânsito, englobando chip para transmissão de dados e impressora térmica.	5	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL:

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

II - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, aqui representado por seu Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, **SR. _____**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº _____ e inscrita no CPF/MF. sob o nº _____, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA: _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____ com sede a _____, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de Sócio Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSITO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos Artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal previsto nos artigos 105 e 107 da lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manifestação formal da contratada.

3.1.2 A execução do serviço terá início imediato após a assinatura do contrato e a emissão da autorização de fornecimento. A prestação do serviço será contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

3.1.3 O contrato será gerido pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes, que designará fiscal e gestor formalmente nomeados. A gestão será feita por meio de relatórios mensais, verificação de desempenho, cumprimento de SLAs (níveis de serviço) e controle de requisições via sistema.

3.1.4 A gestão contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte o Sr. Antônio Pessanha Cabral.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serv. Mês	Sistema de Administração e procedimento de Multas de Trânsito, de acordo com o estabelecido no termo de referência	1	R\$	R\$	R\$

2	UNID.	Equipamento móvel portátil (talão eletrônico) para confecção de multas de trânsito, englobando chip para transmissão de dados e impressora térmica.	5	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/202, devendo apresentar juntamente o relatório de serviços realizados no Município de Jandira.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

6.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.5 As notas fiscais/faturistas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
15.10.00	3.3.90.39.00	15.452.5033.2113	03	MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

15.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) Servidor (es): Arnaldo Rodrigues de Matos - Diretor de Trânsito e Transporte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

15.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias.

17.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2.025.

CONTRATANTE
SECRETARIA REQUISITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CPF
E-mail

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
E-mail

Testemunhas:

NOME
CPF:
E-mail

NOME
CPF:
E-mail

ANEXO IV
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSITO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,de de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: PREFEITO

CPF: _____

Assinatura: _____

PROCESSO: 21552/2025

FLS.: _____

ASS.: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotas da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico/25, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/25
PROCESSO: ____/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º 1º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

OBJETO:

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EPP (Lei nº 14.133/2021 - Art. 4.º 2º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

OBJETO:

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -